



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Informativo Oficial criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano XVIII- Edição nº 3685

Página 01

## ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR: URNAS ELETRÔNICAS COMEÇAM A SER PREPARADAS

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) já divulgou em seu site que as urnas eletrônicas já estão sendo preparadas pela Justiça Eleitoral para a realização das eleições unificadas de conselheiros tutelares de todo Brasil, agendadas para o dia 1º de outubro. De acordo com o TSE, os equipamentos são do mesmo modelo utilizado nas Eleições Gerais de 2022, com software autêntico e integralmente desenvolvido pela Justiça Eleitoral, submetido a auditorias e testes.

Em Itapemirim, a eleição para conselheiro tutelar terá cinco locais de votação. Importante ressaltar que todos possuem acessibilidade.

A votação ocorrerá de 8h às 17h e qualquer cidadão com título de eleitor pode votar. Itapemirim tem 10 candidatos e serão eleitos os 5 mais votados. O votante deve escolher um único candidato.

O voto é facultativo.

Para facilitar a votação, os locais foram distribuídos por região.

Confira:

Escola Narciso Araújo: Centro/ Vila do Itapemirim

Escola Waldeia Peçanha: Itaipava

Escola Piabanha, em Piabanha

Escola Anacleto Jacinto Ribeiro – Campo Acima

Centro Educacional Agrícola – Garrafão

Escola Pedro Siqueira, no Gomes

Segue a lista com os candidatos e seus respectivos números:

Aline Gomes de Souza – 101

Rodrigo mendes Cassimiro – 102

Ariele Moreira Pereira – 104

Alessandra Bianchi de Siqueira Souza – 106

Marluce Lima Leal – 109

Bárbara Palmeiras Guimarães – 113

Carlos Francisco Garabele Bernardo – 119

Caciane Ferreira Marvila – 120

Letícia Paiva David – 121

Alessandra Monteiro Henrique Cruz - 1



**Pela PRIMEIRA vez, Eleição para o Cargo de Conselheiro Tutelar, em Itapemirim, será realizada através de urnas eletrônicas, garantindo maior transparência e segurança ao pleito.**



**ATOS DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS****CONTRATOS****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES.

CONTRATADO: ETAA – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ACESSORIA ATUARIAL S/S LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DE NATUREZA ECONÔMICA, FINANCEIRA E ATUARIAL E À PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS VIÁVEIS PARA GARANTIR A PRESERVAÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO RPPS DE ITAPEMIRIM-ES.

VALOR: R\$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 31/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002-002-092720022-002-33903500000.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

PROCESSO: Protocolo IPREVITA nº 0111/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

FISCAL DO CONTRATO: DIRETOR PREVIDENCIÁRIO.

Itapemirim, ES, 21 de setembro de 2023.

**Wilson Marques Paz**  
Diretor Presidente

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 000026/2020**

Processo: 000498/2020 - Modalidade: Pregão Presencial Nº000024/2020

Contratante: SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES.

Contratada: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

CNPJ sob nº 39.781.752/0001-72.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO E USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS

Valor total: R\$ 46.347,00

Vigência: 01/09/2023 A 31/08/2024

Itapemirim, 01 de setembro de 2023

**Waldemir Pereira Gama**  
Diretor Geral do SAAE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CONTRATOS**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA CONSÓRCIO MINAS PROJETOS.**

Processo nº 9.270/2022

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, com sede à Praça Domingos José Martins, nº 110, Centro, Itapemirim/ES, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal ANTÔNIO DA ROCHA SALES, e pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representada por seu titular, Sr. JEDSON MAGALHÃES DE MELO, neste ato designados simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa CONSÓRCIO MINAS PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.095.990/0001-39, com sede à Rua Desembargador Jorge Fontana, 80, salas 1303 e 1304, Edifício Belvedere Plaza, Bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP.30.320-670, representada pelo Senhor RAPHAEL EDUARDO DE

MELO E SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nova Lima/MG, portador da Carteira de Identidade MG.11.918.132 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o 012.982.416-00, por seu procurador Senhor MATHEUS COMANDUCCI FERNANDES NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Castelo de Montalvão, 103, Apto 202, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade MG.10.967.798 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o 064.031.786-36, doravante designada simplesmente denominada CONTRATADA, acordam em apostilar o Contrato em epígrafe, com fulcro no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a indicação de recurso para cobertura das despesas referido instrumento no exercício de 2023, os quais serão originários de Recursos consignados na dotação orçamentária: Ficha 0000457 / Fonte de Recurso 17040000000 / Elemento de despesa 33903400000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirização / 014.024.04.122.027.2.177 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Itapemirim-ES, 18 de setembro de 2023

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 092/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CTRCI – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA.**

Processo nº 6.134/2023

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, com sede à Praça Domingos José Martins, nº 110, Centro, Itapemirim/ES, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal ANTÔNIO DA ROCHA SALES, e pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, representada por seu titular, Sr. CLODOALDO LEAL FERREIRA, e do outro lado a empresa, CTRCI – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.562.881/0001-83, com sede à Rua Gelson Gava, 335, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim-ES – CEP: 29.322-000, neste ato representada pelo sócio VALDIR DAMO, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 045.771.928-10 e RG nº 9.554.314-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 2850, apto 1402, Ed. Burle Marx, Vila Velha – ES, Cep: 29.102-010; LAIZ DAMO, brasileira, solteira, empresária, RG nº 27.753.815-4 SSP/SP, inscrita no CPF nº 368.767.388-09, residente a Rua das Figueiras, 720, apt. 181, Bairro Campestre, Santo André – SP, CEP.09080-300; LEON DAMO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG nº 30.717.452-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 380.111.328-06, residente a Rua das Figueiras, 720, apt. 181, Bairro Campestre, Santo André – SP, CEP.09080-300, neste ato simplesmente denominada CONTRATADA, considerando o requerimento contido no Processo Administrativo nº 6.134/2023, acordam em apostilar o Contrato em epígrafe, com fulcro no inciso I do art. 58 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a alteração da Gestão do Contrato nº 092/2021 da Secretaria Municipal de Gerência Geral passando para SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos é responsável pelos pedidos, liquidações e controles na prestação dos serviços objeto do contrato nº 092/2021 e com fulcro no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a indicação de recurso para cobertura das despesas referido instrumento no exercício de 2023, os quais serão originários de Recursos consignados na dotação orçamentária: Ficha 0000298/ Fonte de Recurso 17040000000-AAA /010.017.15.452.080.2.100 - Serviço de Manutenção da Limpeza Pública da Sede e Interior-33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Itapemirim-ES, 20 de setembro de 2023

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 158/2023, 159/2023, 160/2023 E 161/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Processo nº 5.557/2023

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, com sede à Praça Domingos José Mar-

tins, n.º 110, Centro, Itapemirim/ES, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal ANTÔNIO DA ROCHA SALES, e pela Secretaria Municipal de Educação, representada por seu titular, Sr. RAFAEL PERIN DOS SANTOS, neste ato designados simplesmente como SOLICITANTE, e de outro lado a empresa R G LEAL ÁGUA E GÁS ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.435.366/0001-35, com sede na Estrada Principal, nº 159, Bairro Vargem Grande, Itapemirim/ES, CEP.29.330-000, representada pelo Sr. ROMILDSON GOMES LEAL, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 071.503.597-52 e documento de identidade nº 1.379.185 SPTC/ES residente e domiciliado na Rua Coronel Marcondes de Souza, nº 373, Bairro Centro, Itapemirim/ES, CEP.29.330-000, neste ato simplesmente denominada CONTRATADA, acordam em apostilar os Contratos em epígrafe, com fulcro no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a indicação de recurso para cobertura das despesas referido instrumento no exercício de 2023, os quais serão originários de Recursos consignados na dotação orçamentária: Contrato nº 158/2023 - Ficha 0000245 / Fonte de Recurso 170400000000 / Elemento de Despesa 33903000000 - Material de Consumo / 008.040.12.365.137.2.065 - Manutenção das Atividades da Creche, no valor de R\$ 14.390,00 (quatorze mil, trezentos e noventa reais); Contrato nº 159/2023 - Ficha 0000222 / Fonte de Recurso 170400000000 / Elemento de Despesa 33903000000 - Material de Consumo / 008.040.12.365.136.2.059 - Manutenção das Atividades da E.I, no valor de R\$ 18.130,00 (dezoito mil, cento e trinta reais); Contrato nº 160/2023 - Ficha 0000148 / Fonte de Recurso 170400000000 / Elemento de Despesa 33903000000 - Material de Consumo / 008.040.12.361.135.2.307 - Manutenção das Atividades do E.F, no valor de R\$ 23.455,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); Contrato nº 161/2023 - Ficha 0000259 / Fonte de Recurso 170400000000 / Elemento de Despesa 33903000000 - Material de Consumo / 008.040.12.366.164.2.311 - Manutenção das Atividades da EJA, no valor de R\$ 9.065,00 (nove mil e sessenta e cinco reais);

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Itapemirim-ES, 18 de setembro de 2023

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 136/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Processo nº 347/2023

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, com sede à Praça Domingos José Martins, n.º 110, Centro, Itapemirim/ES, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal ANTÔNIO DA ROCHA SALES, e pela Secretaria Municipal de Educação, representada por seu titular, Sr. RAFAEL PERIN DOS SANTOS, neste ato designados simplesmente como SOLICITANTE, e de outro lado a empresa R F L COMERCIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.260.347/0001-09, com sede à Rua São Sebastião, nº 01, Bairro Santa Cecília, Cariacica/ES, CEP.29.147-495, representada pelo sr. RONALDO FRANCISCO LAMBERT, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 01, Bairro Santa Cecília, Cariacica/ES, CEP.29.147-495, RG nº 582.817 SSP/ES e inscrito no CPF nº 763.752.507-49 e pela sra. SÔNIA LUZIA LAMBERT, brasileira, casada, empresária residente e domiciliada na Rua São Sebastião, nº 01, Bairro Santa Cecília, Cariacica/ES CEP.29.147-495, RG nº 923.160-SSP/ ES, inscrito no CPF nº 001.436.157-42, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em apostilar o Contrato em epígrafe, com fulcro no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a indicação de recurso para cobertura das despesas referido instrumento no exercício de 2023, os quais serão originários de Recursos consignados na dotação orçamentária: Ficha 0000148 / Fonte de Recurso 157600000000 / Elemento de Despesa 33903000000 - Material de Consumo / 008.040.12.361.135.2.307 - Manutenção das Atividades do E.F., no valor de R\$ 6.197,61 (seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos); Ficha 0000157 / Fonte de Recurso 157600000000 / Elemento de Despesa 33903000000 - Material de Consumo / 008.040.12.361.135.2.307 - Manutenção das atividades do E.F., no valor de R\$ 13.395,55 (treze mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Itapemirim-ES, 18 de setembro de 2023

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

#### **RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM  
CONTRATADA: CTRCI – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CA-  
CHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA.  
OBJETO: Prorrogação de Prazo.  
VALOR: R\$ 1.594.120,00 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e vinte reais).  
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: De 22/09/2023 a 22/09/2024.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 0000298 - Fonte de Recurso: 170400000000-AAAA – 010.017.15.452.080.2.100 – Serviço de Manutenção da Limpeza Pública da Sede e Interior - 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
PROCESSO: Protocolo nº. 6.134/2023.

Itapemirim-ES, 20 de setembro de 2023

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

#### **RESUMO DO CONTRATO Nº 176/2023**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.  
LOCADORA: ARGENTINA ALVES DUARTE  
OBJETO: Locação de imóvel, para funcionamento da instituição de abrigo provisório Casa Lar “Amanda Alves de Souza” de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.  
VALOR GLOBAL: R\$ 18.211,68 (dezoito mil, duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos).  
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura, pelo período de 06 (seis) meses.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 0000338 / Fonte de recurso 170400000000 / Elemento de despesa 33903600000 – Outros serviços de terceiros pessoa física / 012.019.04.122.012.2.122 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.  
PROCESSO: Protocolo nº 5.992/2023.

Itapemirim-ES, 15 de setembro de 2023

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

## **RATIFICAÇÕES**

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 000015/2023**

CONTRATADO: PRIME LAN - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA  
LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES  
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PACOTE DE SERVIÇOS DE E-MAILS CORPORATIVOS  
VALOR GLOBAL: R\$ 17.590,00 (dezesete mil quinhentos e noventa reais)  
PROCESSO: 004868/2022  
ID - TCE-ES 2023.035E0700001.09.0009

Itapemirim-ES, 18 de setembro de 2023

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

## **LICITAÇÕES**

**RESUMO REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 15 § 2º.  
PROCESSO Nº.002584/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 000047/2022 - SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES  
CONTRATADA(S):  
ATA Nº. 000172/2022 - D&M SAUDE EIRELI, 38.204.744/0001-09, estabelecida na RODOVIA ES-060, 18 - Ponta de Ubu - Anchieta. - ES - CEP: 29230000, clas-

sificada para o item nº. 01 no valor total de 4.100,00 (quatro mil cem reais);  
ATA Nº. 000188/2022 - BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,  
14.966.026/0001-01, estabelecida na AVENIDA SIMOES SOARES, S/N - AREIAS  
NEGRAS - Marataízes - ES - CEP: 29345000, classificada para o item nº. 02, no  
valor total de 14.200,00 (quatorze mil duzentos reais);  
OBJETO: Aquisição EVENTUAL de fraldas descartáveis para atender a Casa Lar  
Amanda Alves de Souza..  
VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira  
publicação.

2022.035E0700001.02.0023  
ITAPEMIRIM-ES, 22/12/2022  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 22, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

“DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

A Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, do Anexo III, e ainda, considerando o inciso III do artigo 58, artigos 66 e 67, todos da Lei 8666/93, bem como a Súmula 01, do TCE-ES e considerando a Instrução Normativa IN-CGM 002/2017 desta Administração Executiva.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores: ROSELITA NASCIMENTO RIBEIRO (Matrícula 100137-01) e ROBSON OLIVEIRA MAGALHÃES (Matrícula 211315-03), para exercerem a função de fiscal de contrato, porquanto durar a vigência ou até que haja sua substituição, do abaixo discriminado:

Contrato: 174/2023

Objeto: Fornecimento de botijas de gás GLP (gás de cozinha) 13kg e 45kg, água mineral galão 20L: vasilhames vazios e recargas.

Fornecedor: R G LEAL ÁGUA E GÁS ME

CNPJ: 13.435.366/0001-35

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;  
acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;  
zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;  
verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;  
indicar eventuais glosas;  
dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;  
dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2023.

**Marciane Moté de Souza**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

### PORTARIA Nº 072, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

“DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

O Secretário Municipal de OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da Lei 8666/93; considerando a Instrução Normativa IN-CGM 02/2017 desta Administração Executiva.

RESOLVE

Art. 1º – Designar os servidores: Fernando de Melo Belo, Assessor de Gabinete 1, portador da matrícula funcional nº 211743-01 e Natieles Carvalho da Silva, Diretor de Departamento de Administração e Operação da Usina Asfáltica, matrícula funcional nº 210052-08, para exercerem em conjunto a função de fiscal do contrato, discriminado abaixo, porquanto durar a vigência, ou até que haja sua substituição:

ARP: 103/2022

Pregão: 031/2022

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO”

Contratada: Conilon construções e reformas LTDA

CNPJ: 26.607.898/0001-54

Art. 2º – As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;  
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;  
Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;  
Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;  
Indicar eventuais glosas;  
Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;  
Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 20 de Setembro de 2023  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
**Jedson Magalhães de Melo**  
Decreto Nº 18929/2022

### PORTARIA Nº 073, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

“AUTORIZAR OS SERVIDORES QUE EXERCEM SUAS ATRIBUIÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMOS PARA DIRIGIREM OS VEÍCULOS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO”.

O Secretário Municipal de OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da Lei 8666/93; considerando a Instrução Normativa IN-CGM 02/2017 desta Administração Executiva.

RESOLVE

Art. 1º – Art. 1º- Autorizar os servidores listados abaixo para dirigirem os veículos placa MTT 1919 e MTT 1917, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,

Eder De Nazareth Esteveao- Diretor Departamento De Esportes- Dcas Iv  
Joao Carlos Pereira -Auxiliar De Limpeza Publica

Art. 2º - Dentre as atribuições típicas destaca-se:

Estar em dia com a carteira nacional de habilitação - CNH,  
Conservar em perfeitas condições de aparência e funcionamento do veículo (os pneus, o nível de água do sistema de abastecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento e combustível, etc);  
Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;  
Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;  
Cumprir o código nacional de trânsito, sob pena de responsabilidade;  
Executar outras atribuições afins;  
Em todo o deslocamento deverá confeccionar a planilha: anotando KM inicial e final, com data, horário, nome do condutor, assinatura e a quantidade de combustível abastecido e Km de troca de óleo do motor;  
IX- Não conduzir passageiros acima do limite permitido.  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação

Itapemirim/ES, 21 de setembro de 2023.

**Jedson Magalhães de Melo**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMOS  
Decreto Nº 18929/2022

### PORTARIA Nº 154, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Mudar a lotação do servidor ROBERTO DOS SANTOS LIMA, nomeado no cargo comissionado de Assessor de Gabinete Nível 3 – AGN 3, através do Decreto nº. 19.758, de 21 de junho de 2023, atualmente lotado na Secretaria de Integridade Governamental e Transparência – SIGET, transferindo para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, ficando à disposição do gestor desta pasta a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 21 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 153, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no que dispõe o artigo 30, § 1º da Lei Municipal nº 1.079, de 28 de fevereiro de 1990 - Estatuto do Servidor Público do Município de Itapemirim, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo BPMS Nº 17480 de 20 de setembro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação do servidor público municipal THIAGO MENE-GUELLI PEREIRA, Operador Sistemas de Informática, Matrícula nº 109738-01, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, transferindo para a Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDESO, ficando à disposição do gestor desta pasta a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 21 de setembro de 2023.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim

**RETIFICAÇÕES****DECRETO Nº 19.902/2023**

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELIELTON FERREIRA WINGLER para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete Nível 1 - AGN 1, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com os vencimentos e atribuições previstas na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 11 de setembro de 2023.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS****DECRETO Nº 19.924/2023**

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar TALIA MOREIRA SILVA JONES DE SOUZA NOTO do cargo comissionado de Assessor de Gabinete Nível 1 - AGN 1, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.360/2023.

Itapemirim-ES, 21 de setembro de 2023  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.926/2023**

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALCILÉIA FONSECA PEREIRA para exercer o cargo comissio-

nado de Assessor de Gabinete Nível 2 - AGN 2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com os vencimentos e atribuições previstas na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022, exonerando-a do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 19.264/2022.

Itapemirim-ES, 21 de setembro de 2023  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.927/2023**

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MELISSA CORDEIRO DA SILVA para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete Nível 3 - AGN 3, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com os vencimentos e atribuições previstas na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 21 de setembro de 2023  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.925/2023**

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ADAMIR AUGUSTO DE OLIVEIRA para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete Nível 1 - AGN 1, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com os vencimentos e atribuições previstas na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022, exonerando-o do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 18.909/2022.

Itapemirim-ES, 21 de setembro de 2023  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 19.923/2023**

**ALTERAR MEMBROS DO CONSELHO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM DE QUE TRATA O DECRETO 19.046/2022.**

**O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com respaldo na Lei Nº. 2076, de 22 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo BPMS sob o nº 17.490 de 20 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Cultura, durante o biênio 2021/2023, os seguintes representantes:

Presidente: Rafael Perin dos Santos;

Vice-presidente: Suelen França de Souza Moreira;

**Art. 2º** - Ficam procedidas as seguintes substituições na composição do Conselho de Cultura do Município de Itapemirim, relativamente ao inciso I e II do Decreto nº 19.046/2022.

**I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Titular: Thainá Sá de Souza Carneiro, em substituição a Elaine Bernardo Pereira Bahiense

Suplente: Roginaldo De Araújo Alves, em substituição a Suelen França de Souza Moreira

**Secretaria Municipal de Esporte & Lazer**

Titular: Maycon Francisco dos Santos

Suplente: Renan Nazareth Poça

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Adriana Paula Viana Alves

Suplente: Jainy Nazareth Costa, em substituição a Allan da Silva Nazareth



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Secretaria Municipal de Turismo**

Titular: Mariane da Conceição Enrique, em substituição Carlos Henrique dos Santos Batista

Suplente: Jean Claude Alves Da Costa, em substituição Mathias Pereira de Souza

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

Titular: Leticia Wichello Risperi, em substituição a Marciane Mothé de Souza

Suplente: Josiane Justino dos Santos, em substituição a Bianca Santos Batista Pedrada

**II- REPRESENTANTES PODER LEGISLATIVO****Poder Legislativo I**

Titular: Tairone Porto Brazil, em substituição a Everton da Silva

Suplente: Eliane de Lourdes Gonçalves Bersani

**Poder Legislativo II**

Titular: Paulo Sérgio de Toledo Costa

Suplente: Erasto da Costa Rocha

**REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL****Representante Segmento Cultural Artes Cênicas e Cinéticas**

Titular: Giliardo de Oliveira Francisco, em substituição de Ivny Matos

Suplente: Jumarli Alves da Silva, em substituição de Bruna Gomes Ronchetti

**Representante Segmento Cultural Artes Musicais**

Titular: Matheus Ferreira Peçanha, em substituição de Alfredo Enéias Alves

Suplente: Matheus Soares Viana, em substituição de Mauricio Lopes Amaro Junior.

**Representante Segmento Cultural Artes Plásticas**

Titular: Cláudia Carvalho de Oliveira

Suplente: Alessandra Louzada Pereira



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Representante Segmento Cultural Folclore e Artesanato**

Titular: Maura Bessi

Suplente: Liliana Basílio

**Representante Segmento Cultural Literatura**

Titular: Lázaro Saluci Ramos, em substituição de José Geraldo Oliveira Mion

Suplente: Wesley Moreira Junior, em substituição de Otávio Costa Rocha Retori Moreno

**Representante Segmento Cultural e Natural**

Titular: Luciana Souza

Suplente: Gustavo Hautequest Mezher

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 19.046/2022.

Itapemirim-ES, 21 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

**LEIS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.  
Itapemirim – Espírito Santo.  
CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 275, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER REPASSE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS E CONTRATADOS REFERENTE À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.581/2023, NA FORMA DA LEI FEDERAL N. 14.434/2022, QUE ALTERA A LEI Nº 7.498/1986.*

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar aos servidores do quadro municipal, efetivos e contratados, como complemento remuneratório, o repasse financeiro referente à assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, previsto na Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023, nos limites orçamentários e financeiros deste respectivo repasse.

**Parágrafo Único.** O cálculo do valor a ser repassado a cada servidor seguirá as normativas publicadas pelo Ministério da Saúde para a aplicação da Assistência Financeira Complementar para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

**Art. 2º** O pagamento do valor estabelecido no art. 1º desta Lei, será efetuado por meio de complementação remuneratória, a ser discriminada no contracheque do servidor contemplado, parcela que não integrará os vencimentos do servidor nem será utilizada como base de cálculo para quaisquer benefícios ou adicionais previstos na legislação municipal, estando condicionada à existência do repasse de que trata o *caput* do Art. 1º.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 15 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**

Prefeito de Itapemirim

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

**LEI MUNICIPAL Nº 3362, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 3334, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSTITUTO VIDA SALUS, A FIM DE CUMPRIR A LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em nome do povo, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Art. 2º-A na Lei Municipal Nº 3334, de 14 de fevereiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º-A. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse financeiro à instituição subvencionada referente à assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, na forma da Lei Federal 14.434, de 4 de agosto de 2022 e seus regulamentos, nos limites orçamentários e financeiros deste repasse.*

*§1º. O cálculo do valor a ser repassado levará em conta o número de profissionais cadastrados sempre condicionados e orientados pelas normativas publicadas pelo Ministério da Saúde, para aplicação da assistência financeira complementar criada pela Legislação Federal relativamente ao pagamento do respectivo piso salarial conforme por ela instituído.*

*§2º. O repasse de que trata o caput deste artigo fica condicionado ao repasse do Governo Federal, na forma da Lei, e aos termos, métodos e procedimentos impostos pela regulamentação federal, mediante apresentação de listagem nominal e individual dos profissionais contemplados.*

*§3º. Os valores repassados não deverão ser utilizados como base de cálculo para quaisquer benefícios ou adicionais aos profissionais da Instituição*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

*subvencionada.*

**§4º.** *A Instituição destinatária final dos recursos repassados na forma do que dispõe este artigo ficará obrigada a prestar contas ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal sobre a destinação exclusiva deste recurso para a complementação necessária ao estabelecimento do piso salarial dos profissionais elencados no caput, devendo ser feita de forma mensal e individualizada em relação às outras prestações de contas exigidas e ser compatível com a listagem nominal e individual dos profissionais contemplados de que trata o §2º.*

**§5º.** *Os recursos federais a serem repassados à instituição subvencionada não se confundem com os recursos estabelecidos no Art. 2º desta Lei e dependerão do efetivo repasse por parte do Governo Federal para ser concretizado.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 21 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim



**Diário Oficial  
do Município de Itapemirim**

## **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

**FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**  
Vice-prefeito

## **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**SKARLATY FABELO CORREA**  
Administração, Planejamento e Gestão

**RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO**  
Integridade e Transparência

**LUZIANI CASSIA SEDANO MACHADO RIGO**  
Controladora Geral Municipal

**DIEGO GUIMARÃES RIBEIRO**  
Procurador Geral

**MARCOS JOSÉ DE TOLEDO**  
Finanças

**MARCIANE MOTÉ DE SOUZA**  
Assistência Social e Cidadania

**JEDSON MAGALHÃES DE MELO**  
Obras e Urbanismo

**ROGÉRIO DA SILVA ROCHA**  
Transportes

**JÚLIO CESAR CARNEIRO**  
Interior

**VANDERLEI LOUZADA BIANCHI**  
Regional Itaipava/Itaoca

**LAZÁRO CONTREIRO AZEVEDO**  
Defesa Social

**KAMILA SANTIAGO SILVA MENDES LADEIRA**  
Meio Ambiente

**CLODOALDO LEAL FERREIRA**  
Serviços Públicos

**DELGINÉIA RODRIGUES DA SILVEIRA**  
Departamento Licitatórios

**RÔMULO SOBROSA RODRIGUES**  
Agricultura e Interino Pesca

**LILIANE MEDEIROS DA SILVA CARDOZO**  
Ouvidora Municipal

**RAFAELA ABDON SOARES**  
Saúde

**WAGNER FRANCISCO GARCIA MENDONÇA**  
Desenvolvimento Econômico e Social

**LENILSON NEVES CARDOSO**  
Gerência Geral

**RAFAEL PERIN DOS SANTOS**  
Educação e Interino Cultura

**DIEGO BORGES DA CUNHA NASSUR**  
Esportes e Interino Turismo